



ESTADO DA PARAÍBA

Prefeitura Municipal de Patos

LEI Nº 1.951/92., em 04 de Setembro de 1.992.

DENOMINA RUA "MARIA RAMALHO DE ALMEIDA",
NESTA CIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PATOS-PB

Faço saber que a Câmara Municipal de Patos-PB DECRETA e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) - Fica denominada Rua "MARIA RAMALHO DE ALMEIDA", a rua projetada, sem denominação oficial, localizada no Jardim Lacerda, sendo a última transversal entre às ruas Moaci Leitão e Luiz José, próxima a linha férrea, que liga Patos à Malta-PB.

Art. 2º) - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º) - Revogam-se às disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PATOS-PB, em 04 de Setembro de 1.992.

Geralda Freire Medeiros
Drª. Geralda Freire Medeiros

=PREFEITA CONSTITUCIONAL=